

Manual de Procedimentos - Covid 19



Introdução

O presente documento tem como finalidade explicar, de forma simples e concisa, as regras e normas de procedimento a adotar por toda a comunidade escolar da Associação Escola 31 de Janeiro, no ano letivo de 2021-22, tendo sido elaborado de acordo com as diretivas do documento “Referencial Escolas - Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar”, promulgado pela DGS.

Deste modo, a Escola procura garantir condições de segurança e higiene através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, sempre em articulação com as autoridades de saúde, conforme definido no Plano de Contingência adotado pela Escola. Estas medidas de redução de eventual risco de transmissão do SARS-CoV-2 em ambiente escolar compreendem, essencialmente, condições específicas de funcionamento, regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico.

Assim, a Associação Escola 31 de Janeiro estabelece soluções para os problemas que são expectáveis acontecerem no próximo ano letivo, de forma a que toda a comunidade escolar saiba agir em conformidade e esteja ciente das suas responsabilidades, de forma a que 2021/2022 decorra da melhor forma possível para os nossos alunos, pois é fundamental não descurarmos a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar, saúde mental e o direito de brincar.

Qualquer eventual contradição entre o expresso neste Manual de Procedimentos e algum ponto do Regulamento Interno da escola, vigorará, tal como está também descrito neste último documento, a informação deste Manual.

1. Alunos doentes em 2021/2022

Para o ano letivo 2021/2022, e respeitando a Norma n.º 020/2020 da DGS, os alunos devem permanecer em casa caso tenham os seguintes sinais e/ou sintomas de doença, tais como:

- i. Tosse;
- ii. Febre (temperatura corporal $\geq 37,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- iv. Anosmia¹, ageusia² ou disgeusia³.

Neste caso, cabe ao encarregado de educação agilizar o processo com as autoridades de saúde, de forma a, dependendo dos sintomas apresentados, despistar qualquer indício do vírus Covid-19.

O aluno apenas pode regressar à escola entregando a respetiva declaração médica, comprovativa de que está apto para voltar à 31 de Janeiro. Estas faltas estão justificadas, tal como está previsto na Lei n.º 51/2012, artigo 16, alínea B, do Estatuto do Aluno.

Caso algum aluno tenha estado em contacto com alguém que tenha testado positivo à Covid-19, a Escola deve ser informada, de forma a poder atuar em conformidade. Esta informação deve chegar à escola via e-mail secretaria@escola31janeiro.pt ou pelos telefones 214587128 e 913310086, devendo também ser informada a Educadora/Professora Titular ou Diretor de Turma do aluno em questão.

No caso de haver alunos a faltar por um período superior a 4 dias, na sequência de faltas justificadas pelas Autoridades de Saúde, no âmbito da legislação ativa relativamente à Covid-19, as aulas deverão ser asseguradas em regime de videoconferência, de modo a que os alunos ausentes tenham oportunidade de as acompanhar a partir de casa.

Caso algum aluno apresente sintomas de doença característico da Covid-19 enquanto estiver na escola será imediatamente encaminhado por um adulto para o Gabinete Médico (ver ponto 4), que funciona como sala de confinamento, a partir do qual será contactado o encarregado de educação, sendo dado início ao processo de despiste junto da DGS, caso os sintomas evocados assim o exijam.

É importante veicular a mensagem junto dos alunos que devem **sempre** informar um adulto caso não se sintam bem.

1.1 – O regresso à escola

O aluno apenas pode regressar à escola **caso obtenha a respetiva autorização emitida pelo médico**.

O fim das medidas de isolamento é **sempre** determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, no seguimento do cumprimento dos seguintes critérios, sem necessidade de realização de teste laboratorial para a SARS-CoV-2 e de acordo com a gravidade dos sintomas:

¹Perda completa do olfato.

²Falta completa de paladar.

³Distorção persistente do paladar.

- a. Assintomáticos ou com doença ligeira ou moderada: 10 dias desde o início dos sintomas ou teste positivo (assintomático), desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos;
- b. Doença grave ou crítica: 20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos;
- c. Pessoas com imunodepressão, independentemente da gravidade da doença: 20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos.

Todos os que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

2. A ausência de colaboradores

Um dos temas mais prementes do próximo ano letivo será a necessidade de os colaboradores da Escola se ausentarem por motivos de saúde ou necessidade de prestarem assistência à família.

Em caso de suspeita de infeção por Covid-19 por parte do colaborador ou familiar, a Escola deve ser notificada e o colaborador tem de contactar a DGS, agindo em conformidade.

No entanto, dado o carácter excepcional do período que vivemos, é natural que doenças mais simples, como gripes ou constipações, exijam mais cuidados, pelo que podem dar azo a um maior absentismo por parte dos colaboradores da Escola. Neste sentido, é importante todos estarmos cientes dos procedimentos a adotar, de forma a que nos consigamos proteger e, ao mesmo tempo, procurar lesar a Escola o mínimo possível.

A Saúde 24 deve ser contactada quer pelo colaborador, quer pela entidade patronal, de forma a poder acompanhar as indicações, assim como o estado de saúde do profissional da Escola. O doente é encaminhado por esta linha de saúde para o delegado de saúde local, que emite o certificado de isolamento profilático.

O regresso ao serviço apenas pode ser decidido pela entidade de saúde pública, devendo o colaborador entregar na escola a respetiva declaração.

2.1- Professores

Em caso de ausência, e caso estejam reunidas as condições de saúde do professor para a lecionação das aulas, estas devem ser mantidas com a maior normalidade possível, aderindo ao sistema de videoconferência. As aulas devem ocorrer no horário das suas aulas em regime presencial, de forma a que os alunos possam assistir à aula na escola.

Nestes casos, cabe à Escola garantir que a sala de aulas está devidamente equipada para que os alunos possam na escola assistir à aula do professor, assegurando os meios técnicos e humanos. Este acompanhamento será feito por um professor substituto devidamente designado para o efeito.

As datas dos momentos formais de avaliação também devem ser mantidas, sendo designado um professor para substituir o professor doente no momento da aplicação do teste. A Escola combinará posteriormente com o professor ausente o momento da entrega dos testes, assim como a sua devolução depois de corrigidos.

O professor apenas pode regressar à escola entregando a respetiva declaração médica, comprovativa de que está apto para voltar às suas funções na Escola 31 de Janeiro.

2.2- Assistentes operacionais

Cabe às Assistentes operacionais garantir a higienização e desinfeção dos espaços escolares.

Serão constituídas diferentes equipas de pessoal não docente, de modo a garantir a sua substituição na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento.

A assistente operacional apenas pode regressar à escola entregando a respetiva declaração médica, comprovativa de que está apto para voltar às suas funções na Escola 31 de Janeiro.

3. Máscaras e outro material dos alunos

A utilização de máscara comunitária certificada ou cirúrgica é:

- Absolutamente obrigatória a qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade;
- Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara é **fortemente recomendada**.

A não utilização de máscara é condição para o impedimento da entrada da pessoa na escola.

A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

Os alunos devem usar máscara durante as aulas e nos intervalos, devendo apenas retirar as mesmas no momento da refeição e durante a prática de exercício físico, nas aulas de Educação Física, quando devidamente autorizados pelo/a professor/a.

É recomendado que os alunos tragam consigo uma máscara de reserva, para o caso de ser necessário trocar de máscara ao longo do dia. A máscara deve vir identificada com o nome do aluno.

O material pessoal dos alunos da Pré-Escolar e 1º Ciclo deve ser guardado dentro de uma caixa de plástico, devidamente fechada e identificada com o nome do aluno, apenas podendo ser manuseada pelo mesmo. Os alunos devem ter nessa caixa mudas de roupa, de forma a ser possível trocar caso haja aconteça algum imprevisto com a roupa que trouxeram de casa.

Os alunos do Pré-Escolar devem trazer uma muda de roupa e calçado de casa, de forma a ser possível trocarem de roupa caso as normas das entidades de Saúde Pública assim o exigirem.

É proibido deixar roupa nos cabides, assim como guardar objetos pessoais ou comida no interior da mesa escolar.

Os cacifos serão abertos e higienizados no final de cada semana, pelo que na sexta-feira antes de saírem da escola os alunos devem recolher todos os seus pertences. O material que fique no cacifo e que se deteriore em contacto com os produtos de higienização será destruído/deitado fora pela assistente operacional.

4. Gestão de casos

Qualquer aluno que apresente sintomas suspeitos será encaminhado para a Área de Isolamento, que se localiza no Posto Médico da Escola, no Edifício 2 (edifício do 3º ciclo), piso R/C, no corredor onde estão os balneários e é feito o acesso à Piscina e ao Ginásio.

Este Posto Médico funciona como área de isolamento, estando devidamente equipado com telefone, cadeiras, água e alguns alimentos não perecíveis, assim como acesso a instalação sanitária.

Caso algum aluno apresente algum sintoma de doença, de acordo com as definições constantes na Norma nº.020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS:

- ativar todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactar o ponto focal designado previamente pela Direção da escola;
- encaminhamento do aluno, sempre acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através do circuito próprio;
- contactar o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contato com algum caso confirmado ou provável de COVID-19;
- contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente. Este contacto é feito pelo encarregado de educação ou, caso haja autorização prévia, pela escola.



5. Refeitório/serviços de refeição

Este espaço será desinfetado várias vezes por dia e os horários de refeições serão espaçados, de forma a evitar aglomerações de alunos. Não serão permitidos ajuntamentos de alunos no refeitório, sendo da responsabilidade de uma assistente operacional impedir o excesso de pessoas neste espaço.

As refeições da Educação Pré-Escolar serão tomadas na sala. As restantes turmas serão alocadas a mesas específicas no refeitório, devendo almoçar sempre nas mesas que lhes forem designadas. No final de cada turno, as mesas serão limpas e desinfetadas, para usufruto do grupo seguinte.

O serviço de bar estará encerrado por motivos segurança e saúde pública. Os alunos que subscrevem o serviço de refeitório terão direito a um lanche a meio da manhã e outro no período da tarde, que será distribuído pelas salas de aula. Os alunos podem trazer lanche de casa, desde que devidamente embalado e guardado pelo aluno, devendo apenas ser manuseado por este.

Os alunos que forem almoçar a casa terão de fazer a sua entrada e saída pelo portão da Rua Paulo Falcão, sendo novamente alvo do processo de desinfecção e medição de temperatura aquando o regresso à Escola. Apenas poderão sair para almoçar em casa os alunos cuja autorização seja entregue atempadamente à Escola pelo encarregado de educação. Alunos sem autorização verão vedada a sua saída do recinto escolar.

As colaboradoras que tenham funções no serviço de refeitório (cozinha, arranjo de lanches, limpeza, etc), devem usar máscara durante o exercício das suas funções, trocando a mesma com regularidade.

6. As salas de aula

As aulas de cada turma devem decorrer sempre na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno. A única exceção a esta regra são as aulas de Educação Física, Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e Espanhol/Francês.

A entrada na sala de aula deverá ser feita de forma ordeira, sendo obrigatório a desinfeção das mãos à entrada.

Nas salas de aula os alunos estarão em carteiras separadas e devidamente distanciadas, de acordo com as diretivas da DGESTE e DGS.

Caso as condições climatéricas assim o permitam, as janelas e portas devem ser abertas, de forma a permitir a circulação do ar e o arejamento da sala.

O material pessoal de cada aluno não deve ser partilhado com os restantes colegas.

As idas à casa de banho deverão ser controladas pelo professor, que não deverá autorizar — salvo alguma situação extraordinária — a saída de mais de um aluno da sala.

Comportamentos indevidos e reiterados que possam pôr em causa a saúde e segurança dos restantes colegas e professor poderão ser sancionados com a expulsão da aula e respetiva sanção disciplinar. No caso de um aluno ser expulso da sala de aula pelo professor, o mesmo será acompanhado por um professor substituto ou por uma assistente operacional, que poderão designar a esse aluno o desempenho de trabalhos cívicos e pedagógicos que sejam da necessidade da escola.

6.1. As aulas de Educação Física

No contexto atual de pandemia, as aulas de Educação Física, pela especificidade que lhes é inerente, têm de ser alvo de cuidados e regras especiais, de forma a que possam decorrer com a máxima normalidade e segurança.

Neste sentido, os alunos devem vir para a escola devidamente equipados para a prática do exercício físico. No final da aula a troca de roupa será feita num espaço designado para o efeito, sendo que os balneários não podem ser utilizados para tomar duche.

É expressamente proibido os alunos emprestarem material individual aos colegas. Quem não se apresentar com o material solicitado para o efeito terá a respetiva falta de material e será impedido de participar na aula.

É também expectável que, ao longo do ano, algumas das aulas desta disciplina sejam lecionadas fora do recinto escolar, junto de parceiros de confiança, sendo os encarregados de educação informados atempadamente destas saídas.

Os balneários serão utilizados apenas como a finalidade de vestiário, sendo a sua capacidade de ocupação limitada de acordo com as dimensões do espaço, cabendo ao professor de Educação Física e Auxiliar operacional daquele espaço a gestão de entradas e saídas dos balneários, de acordo com as normas de segurança adotadas pela Escola.

6.2. As aulas de Xadrez

Neste ano letivo, as aulas de xadrez não irão decorrer na sala designada para o efeito (no Edifício do 1º Ciclo), sendo o professor da disciplina que se deslocará às salas de aula dos alunos.

No final de cada aula, o material utilizado será devidamente higienizado e arrumado.

7. Os intervalos e as regras de circulação

Os horários dos recreios serão desfasados o mais possível com o intuito de evitar o contacto entre alunos de turmas diferentes. Deste modo, no intervalo grande da manhã, os primeiros minutos de intervalo serão passados na sala de aula, podendo os alunos aproveitar para tomar uma pequena refeição. O resto do intervalo será passado no recreio.

Os espaços dos intervalos serão divididos por grupos, de forma a evitar grandes aglomerações no recinto escolar. Os intervalos serão vigiados pelos professores e assistentes operacionais.

Nos intervalos em que esteja a chover, os alunos não devem sair das salas de aula, de modo a evitar ajuntamentos nos corredores e espaços comuns da escola. Nestes dias, os alunos devem lanchar no seu lugar e ir à casa de banho, de forma ordeira, quando autorizados por um professor ou auxiliar.

Os Edifícios 3 e 2 (2º e 3º ciclo, respetivamente) terão uma porta usada apenas para entradas e outra porta apenas para saídas, de forma a não haver cruzamento de alunos.

Durante os intervalos as casas-de-banho estarão encerradas. Neste sentido, os alunos apenas poderão ir à casa-de-banho no período das aulas, devidamente autorizados pelo professor.

É fundamental que os alunos respeitem as regras de circulação, andando apenas nos sentidos indicados pelas setas sinalizadoras e respeitando as distâncias de segurança e recomendações dos professores e assistentes operacionais.

8. Higienização de espaços comuns

Os espaços comuns da Escola serão higienizados com regularidade, dependendo da sua utilização, nomeadamente:

- 8.1- O ginásio da Escola e os materiais utilizados serão alvo de uma desinfeção minuciosa após cada utilização
- 8.2- Os balneários serão limpos e desinfetados após cada utilização.
- 8.3- As casas de banho serão limpas e desinfetadas, pelo menos, três vezes por dia.
- 8.4- As salas de TIC serão higienizadas após cada aula.

9. Entradas e saídas de alunos na Escola

A Escola abre às 7h30 e encerra às 20h00.

Os encarregados de educação deverão informar a Educadora, Professora Titulares ou Diretor de Turma do seu educando quanto ao horário diário de entrada e de saída, de forma a que seja possível melhor controlar e organizar o ajuntamento de pessoas na escola e suas imediações. Caso, ao longo

do ano, haja alterações à informação referida acima, a Escola deverá ser notificada com antecedência. Em caso de tarde livre, caso o horário de saída do educando seja diferente, os encarregados de educação devem informar qual este novo horário, assim como o local para onde o aluno se irá deslocar. Este acerto de horários entre Encarregados de Educação e Educadora, Professora Titulares ou Diretor de Turma é fundamental para uma melhor gestão das saídas, de forma a evitar aglomerações no recinto escolar e nas imediações da Rua Paulo Falcão

As entradas e saídas de alunos e colaboradores da escola apenas poderá ser feita pela entrada situada na Rua Paulo Falcão. Solicitamos aos Encarregados de Educação a utilização de máscara enquanto estão nas imediações da Escola.

O horário da primeira aula será desfasado nas diferentes idades e turmas, de forma a evitar grandes aglomerações nas imediações da escola. Alunos que tenham necessidade de entrar na escola mais cedo serão encaminhados até às suas salas de aulas, devendo permanecer nesse espaço até ao começo da primeira aula.

À entrada é medida a febre e são desinfetadas as mãos e o calçado a todos os alunos e colaboradores.

A saída da escola é efetuada pelos mesmos locais, tendo de ser feita imperativamente, dentro do horário definido pela escola. Situações de exceção têm de ser comunicadas atempadamente.

10. Entrada de pais na escola

A entrada de adultos externos ao normal funcionamento da escola será limitada, pelo que os encarregados de educação devem procurar esclarecer as suas dúvidas ou resolver as questões referentes aos seus educandos utilizando os meios digitais que a Escola tem à sua disposição.

Os adultos externos à atividade escolar apenas podem entrar na Escola 31 de Janeiro pelo portão de cima (Rua José Elias Garcia), tendo apenas autorização para se deslocarem até à secretaria da Escola.

As reuniões de pais deverão ocorrer apenas por videoconferência, num dia e horário definido pelo Diretor de Turma.

As reuniões individuais solicitadas pelos encarregados de educação, quer com os Diretores de Turma, quer com o Diretor Pedagógico, também devem ocorrer por videoconferência.

11. Disposições finais

O presente documento foi redigido conforme as normas e diretivas conhecidas e promulgadas no mês de setembro de 2021. Qualquer eventual alteração ao mesmo será sempre efetuada em concordância com as autoridades de Saúde Pública, DGESTE e DGE.

Em jeito de resumo e conclusão, define a Associação Escola 31 de Janeiro as **dez principais regras de segurança** a serem adotadas por toda a comunidade escolar:

1. Respeitar as distâncias de segurança;
2. Não levar as mãos à cara e lavá-las com frequência e proceder à sua desinfecção antes de cada aula;
3. Os alunos não podem partilhar objetos pessoais, brinquedos ou material escolar;

4. Os encarregados de educação devem garantir que o aluno chega à escola saudável e sem sintomas de doença. Dentro do recinto escolar cabe à Escola garantir o bem-estar do aluno e proceder em conformidade perante queixas e o aparecimento de sintomas;
5. Em caso de um aluno apresentar sintomas, será encaminhado para o Posto Médico, a partir do qual a Escola contacta os pais e atua de acordo com o Plano de Contingência em vigor;
6. Os pais devem assumir com a Escola o compromisso de se estabelecer uma comunicação franca e aberta, devendo ser reportadas todas as informações relevantes para a Escola no domínio da Saúde Pública;
7. Os pais devem evitar expor os seus filhos a ambientes e eventos desaconselhados pelas entidades de Saúde Pública;
8. Todos os objetos trazidos pelos alunos para a escola (roupa, máscara, material escolar, etc) devem ser higienizados em casa.
9. Todos os alunos a partir dos dez anos (inclusive) tem de usar máscara no interior do recinto escolar;
10. A Escola mantém o mesmo horário de funcionamento dos anos anteriores (7h30 às 20h00). Todos os encarregados de educação devem comunicar junto da Educadora/Professora Titular/Diretor de Turma do seu educando a respetiva hora de entrada e saída da escola. Em caso de necessidade, basta comunicar a alteração deste horário. O processo de entrada na escola será sempre acompanhado pela desinfeção das mãos e do calçado, assim como a medição da temperatura.